



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – EXTINÇÃO – Nº 036/2025

**TERMO DE EXTINÇÃO CONSENSUAL DO
CONTRATO Nº 0021/2025 – GMS Nº
162/2025, QUE ENTRE SI FAZEM O
ESTADO DO PARANÁ, POR MEIO DA
SECRETARIA DE ESTADO DA
SEGURANÇA PÚBLICA E A EMPRESA
SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS
LTDA.**

PROTOCOLO: 25.012.402-3

CONTRATANTE: O ESTADO DO PARANÁ, através da SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA, inscrito no CNPJ sob n.º 76.416.932/0001-81, com sede localizada junto à Rua Cel. Dulcídio, nº 800, bairro Batel, CEP 80.420-170, Curitiba/PR, neste ato representada por seu Titular, **Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira**, portador do CPF XXX.630.419-XX, nomeado pelo Decreto nº 00012, de 01 de janeiro de 2023.

CONTRATADO(A): SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA, CNPJ nº 14.147.098/0001-19, com sede na RODOVIA BR 463, KM 12, S/N - BARRACAO - ZONA RURAL 79804-970 Dourados-MS, neste ato representado por **Evelyn Alves de Queiroz Rodrigues**, portador do CPF nº XXX.960.239-XX.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

As partes acima qualificadas resolvem de comum acordo, por razões de interesse público (art. 137, VIII, da Lei Federal nº 14.133/2021), justificadas pela autoridade máxima do órgão ou da entidade contratante no Protocolo nº 25.012.402-3, que o Contrato nº 0021/2025 – GMS nº 162/2025, cujo objeto é contratação emergencial de empresa especializada para prestação de serviços de coleta, remoção, transporte, tratamento e destinação final de resíduos infectantes, para atender as Unidades Penais das Regionais de Curitiba e Cascavel, fica extinto a partir de 24/11/2025.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO FUNDAMENTO CONTRATUAL E LEGAL

Este termo de extinção tem fundamento na cláusula Decima Terceira do Contrato nº 0021/2025 – GMS nº 162/2025 e no art. 138, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

Fica acordado entre as partes a extinção, em 24/11/2025, de direitos e obrigações derivados do Contrato nº 0021/2025 – GMS nº 162/2025.

Parágrafo Primeiro: Fica resguardado o direito ao recebimento dos valores relativos ao objeto contratado devidamente prestado até a data prevista nesta cláusula.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O resumo deste instrumento deverá ser publicado no Portal Nacional de Contratações Públicas e no sítio eletrônico oficial do Estado do Paraná e do órgão ou entidade, em até 10 (dez) dias úteis, nos termos do art. 94, II, da Lei Federal nº 14.133/2021.



SECRETARIA DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA
CENTRO DE CONTRATOS E CONVÊNIOS – EXTINÇÃO – Nº 036/2025

CLÁUSULA QUINTA – DO FORO

Fica eleito o Foro Central da Comarca da Região Metropolitana de Curitiba para dirimir questões relacionadas a presente rescisão e que não possam ser resolvidas de acordo com a legislação de regência

Curitiba, *(datado e assinado eletronicamente)*

Cel. QORR PM Hudson Leôncio Teixeira
SECRETÁRIO DE ESTADO DA SEGURANÇA PÚBLICA

MARCELO GONCALVES Assinado de forma digital por
MARCELO GONCALVES
DIAS:03795006988
Date: 2025.01.07 14:00:57 -03'00'

Evelyn Alves de Queiroz Rodrigues
SANCRISTO - COLETA DE RESIDUOS LTDA

TESTEMUNHA 1:

TESTEMUNHA 2:



ePROCOLO



Documento: **01.Anexo_2_0362025SANCRISTOCOLETADERESIDUOSLTDADEPPEN25.012.4023.pdf.**

Assinatura Qualificada realizada por: **Hudson Leoncio Teixeira** em 07/01/2026 15:39.

Assinatura Qualificada Externa realizada por: **Marcelo Goncalves Dias** em 07/01/2026 11:00.

Inserido ao protocolo **25.012.402-3** por: **Evlyn da Silva Santos Vaz** em: 07/01/2026 14:02.



Documento assinado nos termos do Art. 38 do Decreto Estadual nº 7304/2021.

A autenticidade deste documento pode ser validada no endereço:

<https://www.eprotocolo.pr.gov.br/spiweb/validarDocumento> com o código: